

LEI MUNICIPAL N.º 1.038, DE 15 DE DEZEMBRO DE 19970

“Dispõe sobre Plano Plurianual.”

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1.º – O Plano Plurianual do Município para o período de 1.998 a 2.000, constituído pelos anexos I, II e III, constantes desta lei, será executado nos termos das diretrizes orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

ANEXO I

RECEITAS DE CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	1998	1999	2000
Superávit	2.882.000,00	3.805.000,00	4.200.000,00
Operações de Crédito	700.000,00	800.000,00	1.000.000,00
Alienação de Bens	20.000,00	50.000,00	200.000,00
Transferências de Capital	165.000,00	325.000,00	500.000,00
Outras Transferências Capital	8.000,00	20.000,00	100.000,00
TOTAL	3.775.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00

ANEXO II

DESPESAS DE CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	1998	1999	2000
Legislativo	30.000,00	60.000,00	70.000,00
Adm. Planj.	225.000,00	350.000,00	450.000,00
Educ. e Cultura	910.000,00	1.000.000,00	1.300.000,00
Hab. E Urbanismo	2.300.000,00	2.600.000,00	2.860.000,00
Saúde Saneamento	290.000,00	900.000,00	1.200.000,00
Assist. Prev.	20.000,00	90.000,00	120.000,00
TOTAL	3.775.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00

Artigo 2.º – A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos nos projetos de Lei Orçamentária com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3.º – O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir metas ora estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4.º – Poderá o Executivo Municipal anualmente estabelecer novos projetos ou atividades, suprimir os já existentes ou dilatar o prazo de execução, a fim de manter o equilíbrio orçamentário.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de dezembro de 2.000 – 33.º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Desidério de Jesus Guerra André
Secretário Municipal da Administração